



ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório n° 047/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2023
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA(S) TIPO "D" (UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE RASTREAMENTO, E AMBULÂNCIA(S) TIPO "B" (SUPORTE BÁSICO DE VIDA), COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEM COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE RASTREAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da pregoeira, instituída pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 047/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de ambulância(s) tipo "D" (UTI adulto, pediátrico e neonatal), com motorista, sem combustível e sistema de rastreamento, e ambulância(s) tipo "B" (suporte básico de vida), com motorista, técnico de enfermagem, sem combustível e sistema de rastreamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG”.

1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 24/04/2023 às 09h00min.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 24/04/2023 às 09h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. Em virtude de posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentam-se cláusulas no subitem “6 – DOCUMENTOS TÉCNICOS do Anexo I.2 Termo de Referência ” passando a vigorar as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais, mencionando:

- Prazo contratual, data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos prestados;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

b) Declaração que possuirá serviço para coleta e destino dos resíduos de saúde, provenientes dos atendimentos prestados no início do contrato.

c) Declaração que possuirá contrato de seguros APP – Acidentes Pessoais de Passageiros dos veículos envolvidos nos serviços prestados no início do contrato.

d) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos veículos, dos equipamentos complementares e do pessoal necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes de sua proposta.

e) Declaração de que providenciará apólice de seguro contra danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros em caso de morte e invalidez permanente, e que se compromete a apresentá-la, caso seja vencedor da presente licitação. (**Anexo VII**)

f) Declaração que disponibilizará os motoristas devidamente habilitados, com certificado de conclusão de capacitação em atendimento de urgência e emergência, emitido pelo órgão competente – Lotes 01 e 02. (**Anexo VIII**)

h) **PARA O LOTE 02** - O licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, de que disponibilizará equipe técnica e responsáveis técnicos devidamente habilitados perante a Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com certificado de conclusão de capacitação em atendimento de urgência e emergência, emitido pelo órgão competente.



LEIA-SE:

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais, mencionando:

- Prazo contratual, data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos prestados;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

b) Declaração que possuirá serviço para coleta e destino dos resíduos de saúde, provenientes dos atendimentos prestados no início do contrato;

c) Declaração que possuirá contrato de seguros APP – Acidentes Pessoais de Passageiros dos veículos envolvidos nos serviços prestados no início do contrato;

d) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos veículos, dos equipamentos complementares e do pessoal necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes de sua proposta;

e) Declaração de que providenciará apólice de seguro contra danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros em caso de morte e invalidez permanente, e que se compromete a apresentá-la, caso seja vencedor da presente licitação. (**Anexo VII**);



- f) Declaração que disponibilizará os motoristas devidamente habilitados, com certificado de conclusão de capacitação em atendimento de urgência e emergência, emitido pelo órgão competente – Lotes 01 e 02. (**Anexo VIII**);
- g) *Comprovação de Alvará Sanitário emitido pelo órgão sanitário da sede da licitante, de acordo com a competência do local de sua sede;*
- h) *Comprovação de inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;*
- i) **PARA O LOTE 01:** *o licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, de que disponibilizará o registro perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, emitido pelo órgão competente;*
- j) **PARA O LOTE 02** - O licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, de que disponibilizará equipe técnica e responsáveis técnicos devidamente habilitados perante a Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com certificado de conclusão de capacitação em atendimento de urgência e emergência, emitido pelo órgão competente;
- k) **PARA O LOTE 02:** *o licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, de que disponibilizará equipe técnica e responsável técnico devidamente habilitada perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, emitido pelo órgão competente.*

3. Retifica-se a cláusula 4 “ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE do Anexo I.2 do Termo de Referência e subitem 3.10 do Anexo IX Minuta do Contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4.1. Emitida a ordem de serviço, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.10 Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar o serviço nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação do serviço pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

LEIA-SE:

4.1 - Emitida a ordem de serviço, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.10 Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar o serviço nela estipulada, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação do serviço pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço

4. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 30 de março de 2023.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**